



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO Nº:010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 4.50.50.4.122.2.2301.33903900 – ficha 356

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de show artístico da Dupla “Althair e Alexandre” no dia 27/07/2024, durante a realização do Forró da Palma, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, nesta Prefeitura, eu, Ellen Mara Sousa de Oliveira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de show artístico da Dupla “Althair e Alexandre” no dia 27/07/2024, para apresentação durante a realização do Forró da Palma, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Várzea da palma - MG, 30 de Janeiro de 2024.

Eduardo Monteiro de Abreu
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 001/2024**

ÓRGÃO	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo				
SETOR REQUISITANTE	Seção de Turismo				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Solicito a contratação da empresa JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27, representante da Dupla Althair e Alexandre, para a festividade do 32º Forró da Palma, com apresentação no dia 27 de julho 2024, com duração de 01 hora e 40 minutos.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
() Baixa () Média (x) Alta					
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QT	UNMEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Serviço	SHOW MUSICAL DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE A SER REALIZADO NO DIA 27/07/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 E INÍCIO ÀS 22 HORAS, NA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES FORRÓ DA PALMA.	75.000,00	75.000,00
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 27/07/2024					
Prestação de serviços					
(X)	Não Continuada		()	Continuada	
(X)	Parcela única		()	Mensal	
()	Semanal		()	Outro: Especificar:	
()	Quinzenal				
REGIME DE EXECUÇÃO					
()	Empreitada por preço unitário		()	Contratação por tarefa	
(X)	Empreitada por preço global		()	Contratação integrada	
()	Empreitada integral		()	Contratação semi-integrada	
(....)	Fornecimento e prestação de serviço associado				
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
(X) Não.					
() Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
() Não.					
(X) Sim. Especificar: HABILITAÇÃO JURÍDICA					
➤ Contrato Social					
➤ Documentos dos Sócios					
➤ Cartão CNPJ					
➤ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, INSS –CND/INSS, Dívida Ativa da					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

União – PGFN

- Regularidade relativa ao FGTS –CRF
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F.
- Mínimo três notas fiscais
- Propaganda do cantor ou banda em eventos

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) **Sim. Especificar:** Transporte, hospedagem, alimentação dos integrantes da banda, abastecimento de camarim e carregadores.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) **Sim. Especificar:** 02 Camarim, Som, Luz, Palco, Painel de LED.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O show será apresentado na área de eventos do município durante as festividades do Forró da Palma 2024
- O pagamento deverá ser efetuado em parcela única na data da apresentação
- O show deverá ter duração de 1 hora e 40 minutos
- O show deverá iniciar as 22:00 horas do dia 27 de julho de 2024.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Turismo

04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 - Ficha: 356 (Recurso Municipal)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 15 de Janeiro de 2024

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação do show para apresentação musical no FORRÓ DA PALMA 2024, no dia 27 de julho de 2024, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos. Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de show musical para apresentação durante as festividades do Forró da Palma 2024, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo prévio proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos. Apresentamos o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e o Mapa de Gestão de Riscos.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, a Prefeitura de Várzea da Palma promove o Forró da Palma na Praça, portanto a necessidade da contratação se evidencia na vital importância do show musical para o evento de 2024. O Forró da Palma, realizado anualmente em julho em Várzea da Palma, tornou-se um evento emblemático que transcende fronteiras locais. Esse evento atrai visitantes não apenas de toda a região, mas também de outros estados brasileiros. Este tradicional e aguardado momento cultural na cidade é uma celebração marcada pela alegria, espontaneidade e fervor popular, desempenhando um papel fundamental na promoção turística e da identidade cultural local, ou seja, é uma estratégia eficaz para atrair visitantes e impulsionar a economia turística da região. A música, como elemento central deste evento, desempenha um papel crucial na construção dessa atmosfera festiva, unindo gerações, promovendo a inclusão social e fortalecendo os laços comunitários. Assim, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho do cantor, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação visa atender a demanda constante do calendário anual de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. O art.1º da Lei nº 2.408 de 30 de março de 2021, dita que o Plano Decenal Municipal de Turismo de Várzea da Palma tem por objetivo a implantação de um Planejamento Estratégico para o Setor de Turismo, visando o incremento, a ordenação e o desenvolvimento da atividade turística local



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

e regional. Em seu parágrafo VIII, rege elaborar anualmente o Calendário de Eventos Turísticos do Município, assim enquadrando o Forró da Palma.

.III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista a celebração do Forró da Palma 2024, agendado para os dias 25,26,27 e 28 de julho, e considerando a bem-sucedida realização do evento no ano anterior (2023), observa-se a natureza festiva que se estende ao longo de quatro dias consecutivos. Diante desse contexto, identifica-se a imperativa necessidade de contratação de atrações musicais para cada dia do Forró da Palma 2024, conforme programação, reforçando a tradição e a atmosfera animada que caracterizam essa festa popular, totalizando 5 bandas e 10 horas de show.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Paraná (R\$130.000,00); Humberto e Ronaldo(R\$190.000,00); Alemão do Forró (150.000,00); Althair e Alexandre (R\$75.000,00).

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela dupla ALTHAIR&ALEXANDRE, haja vista que notória especialização e diversas apresentações em outros municípios. A singularidade de seus serviços e a expertise específica para a realização de eventos conferem-lhe características que se enquadram nas exigências para o Forró da Palma 2024.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando nas notas fiscais emitidas pela futura contratada em decorrência de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratado pela Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, estima-se o valor total do contrato em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa JAIRO BORGES CARDOSO, detentora exclusiva do show artístico da dupla ALTHAIR E ALEXANDRE para apresentação no Forró da Palma 2024, no dia 27 de julho de 2024, às 22h, na Praça de Eventos, show com duração de 1h40min.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

O direito à cultura e entretenimento é consagrado como um preceito fundamental em nossa Constituição Federal. Cabe ao Poder Público promover efetivamente o acesso a bens culturais, proteger o patrimônio cultural e garantir a liberdade de expressão. Esse direito se traduz como uma garantia social, aplicando-se às atividades culturais, turísticas e buscando assegurar o cumprimento das leis no desenvolvimento das artes, promovendo o acesso amplo da sociedade a essas expressões culturais. Ao reconhecer e garantir esse acesso, fortalecemos nossa identidade cultural e turística no município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Reginaldo Luiz Fernandes
Assessor de Comunicação

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária de Educação Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS	
SÍNTESE DO OBJETO	Contratação da empresa JAIRO BORGES CARDOSO, CNPJ 17.126.820/0001-27, detentora da carta de exclusividade da dupla ALTHAIR E ALEXANDRE, para apresentação musical no FORRÓ DA PALMA 2024, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
SETOR RESPONSÁVEL	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
FASE DE ANÁLISE	
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do contrato
MAPEAMENTO DOS RISCOS	
RISCO 01	A banda não comparecer à apresentação
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano	Impacto negativo do Forró da Palma, gerando insatisfação do público e danos à reputação do evento.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Formalização por meio de contrato assinado contendo cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades em casos de não comparecimento para a apresentação.	Nome do servidor: Livia Tatiane da Silva (Setor de Contratos)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Não se aplica	Nome do Servidor: Não se aplica
RISCO 02	Rescisão contratual
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO:	Dificuldade de suprir a programação com outro artista de mesmo nível.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades para cancelamentos sem justificativa e assinatura do Contrato.	Nome do servidor: Cleonice Cardoso dos Santos (Secretária de Educação, Cultura e Turismo)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Contratação de outro artista para o evento.

Nome do servidor: Reginaldo Luiz
Fernandes (Ascom – Assessoria de
comunicação)

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento.

Várzea da Palma/MG, 15 de Janeiro de 2024

Reginaldo Luiz Fernandes
Ascom – Assessoria de comunicação

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de JAIRO BORGES CARDOSO, CNPJ 17.126.820/0001-27, detentora da carta de exclusividade da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE, para apresentação musical no FORRÓ DA PALMA 2024, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Apresentação	1	SHOW MUSICAL DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE A SER REALIZADO NO DIA 27/07/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 E INÍCIO ÀS 22 HORAS, NA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES FORRÓ DA PALMA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta da empresa responsável pela apresentação musical da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE para o Forró da Palma 2024, sem a necessidade de licitação, se fundamenta em razões que visam atender ao interesse público e promover o enriquecimento cultural e econômico do município de Várzea da Palma. O Forró da Palma é uma festividade tradicional de grande relevância, reconhecida regionalmente como uma das maiores festas do ramo na região.

Althair & Alexandre são conhecidos nacionalmente por sua contribuição significativa para a música sertaneja, com uma carreira que se estende por várias décadas. Sua experiência e repertório diversificado incluem sucessos que conquistaram fãs ao longo dos anos. A contratação da dupla para eventos como o Forró da Palma 2024 pode ser considerada uma escolha estratégica, pois eles têm o potencial de atrair um público amplo e diversificado. Assim, o evento atrai turistas e visitantes, estimulando setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte. A contratação direta contribui para a dinamização desses segmentos, gerando empregos temporários e incrementando a receita municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a apresentação da ALTHAIR & ALEXANDRE durante o Forró da Palma 2024, a ser realizada no dia 27 de julho na Praça de Eventos de Várzea da Palma.

3.2. A contratada deve comprovar notória especialização na prestação de serviços artísticos, demonstrando experiência em eventos similares e reconhecimento no meio artístico.

3.3. Deverá constar na proposta de preço, a duração da apresentação, assim como a descrição da apresentação, quantitativo dos integrantes da banda e os itens inclusos no valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

3.4. O valor total da contratação será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluindo despesa de transporte por ônibus ou aéreo, transporte local, hospedagem da banda e equipe, abastecimento de camarim e alimentação dos integrantes da banda. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e as referências de preço para os serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o que praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme os comprovantes também apresentados pela empresa,

3.5. O pagamento será em parcela única e ocorrerá no dia da apresentação, correspondendo ao dia 27 de julho de 2024.

3.6. A O contrato terá vigência a partir da assinatura até a conclusão do evento. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas definidas no contrato, observando a entrega dos serviços conforme estabelecido.

3.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

3.8. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.9. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; arcar com as despesas relativas à hospedagem, transporte e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.10. Obriga-se ao contratante responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados; fornecer os materiais necessários à execução do projeto; disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto.

Reginaldo Luiz Fernandes

Assessor de Comunicação

Cleonice Cardoso dos Santos

Secretária de Educação Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.279.059./0001-26, com sede administrativa na rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO MONTEIRO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.035.508.416-39, portador do RG nº.M-8.202.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luzia de Tonhão., nº.353, Bairro Pinlar, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAIRO BORGES CARDOSO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.17.126.820/0001-27, com endereço estabelecido na Rua Misael Berganton, nº 111, Residencial São Clemente, Monte Mor /SP, CEP: 13.190-000, neste ato representado por **JAIRO BORGES CARDOSO**, inscrito no CPF nº 171.507.058-55, carteira de identidade nº 26.604.548-0, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Misael Berganton, nº 111, Residencial São Clemente, Monte Mor /SP, CEP: 13.190-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa JAIRO BORGES CARDOSO, detentora de carta de exclusividade da Dupla “Althair e Alexandre”, para a apresentação no dia 27/07/2024 durante a realização do Forró da Palma, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR
01	sv	01	SHOW MUSICAL DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE A SER REALIZADO NO DIA 27/07/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 E INÍCIO ÀS 22 HORAS, NA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES FORRÓ DA PALMA.	R\$ 75.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

2.2. – O valor a ser pago, será realizado em parcela única pelo Contratado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente no dia 27/07/2024, dia da realização do evento.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer no dia 27/07/2024 – data da realização do evento.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.50.50.4.122.2.2301.33903900 – ficha 356

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 27/07/2024.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6. Disponibilizar 02 Camarim, Som, Luz, Palco, Painel de LED.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir (ou refazer), às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8. Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9. Apresentação de Show Musical da Dupla Althair e Alexandre a Ser Realizado no dia 27/07/2024, com duração mínima de 1h40, com início às 22 Horas, na Praça de Eventos durante as Festividades Forró Da Palma.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. IV do Decreto de nº034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 30 de Janeiro de 2024.

EDUARDO MONTEIRO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAIRO BORGES CARDOSO ME
JAIRO BORGES CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, RELATIVO AO PROCESSO Nº 010/2024

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 9:00 horas reuniu-se o Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº.14.133/2021 para formalização da contratação do Show artístico em epígrafe por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pelo (a)-Exmº. (ª) Sr. (a) Eduardo Monteiro de Abreu, no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como na solicitação de abertura do procedimento realizada pela Sra. Cleonice Cardoso dos Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação, Cultura e Turismo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS):

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da empresa **JAIRO BORGES CARDOSO ME**, são os que se adequam à necessidade da administração, em preço de mercado, conforme demonstrado através de notas fiscais emitidas por outros Municípios contratantes do supracitado cantor.

No caso de artista, informar como restou comprovado que é reconhecido pela opinião pública, conforme cartazes de festas, encaminhados pela Secretaria de Educação, anexo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **JAIRO BORGES CARDOSO ME** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

Objeto: Contratação Show musical da Dupla Althair e Alexandre a ser realizado no dia 27/07/2024, na Praça de Eventos, durante as festividades do Forró da Palma, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo.

Executante: JAIRO BORGES CARDOSO ME

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Várzea da Palma – MG, 30 de Janeiro de 2024.

Ellen Mara Sousa de Oliveira
Agente da Contratação

Alan de Azevedo Barroso
Equipe de Apoio

Uatilan Borges Salvador
Equipe de Apoio

Rosimeire de Fátima Ribeiro
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma - MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

CONTRATADO	ITEM	VALOR R\$
JAIRO BORGES CARDOSO ME	Show musical da dupla Althair e Alexandre a ser realizado no dia 27/07/2024, com duração mínima de 1h40 e início às 22 horas, na praça de eventos durante as festividades Forró da Palma.	R\$ 75.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, 30 de janeiro de 2024.

Eduardo Monteiro de Abreu
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, na forma que segue:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JAIRO BORGES CARDOSO ME	Show musical da dupla Althair e Alexandre a ser realizado no dia 27/07/2024, com duração mínima de 1h40 e início às 22 horas, na praça de eventos durante as festividades Forró da Palma.	R\$ 75.000,00

Autorização de Contratação:

Eduardo Monteiro de Abreu
Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 15/02/2024

Ellen Mara Sousa de Oliveira
Agente da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG

CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO - ME

OBJETO: SHOW MUSICAL DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE A SER REALIZADO NO DIA 27/07/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 E INÍCIO ÀS 22 HORAS, NA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES FORRÓ DA PALMA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 4.50.50.4.122.2.2301.33903900 – FICHA 356

VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 30/01/2024 – 27/07/2024

Publicado em 16/02/2024

Ellen Mara Sousa de Oliveira

Agente de Contratação